



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Sexta-feira, 05 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 835

Página 1 de 17

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	9
Portarias	13
Licitações e Contratos	14
Aditivos / Aditamentos / Supressões	14
Contratos	14
Atos Administrativos	16
Licenciamentos	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes

CNPJ 48.468.284/0001-71

Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro

Telefone: (18) 3606-8000

Site: www.guararapes.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes

Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro

Telefone: (18) 3606-5500

Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 05 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 835

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES

Atos Oficiais

Leis

1

LEI Nº 3.779, DE 04 DE JUNHO DE 2020

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO EXTREMO NOROESTE DE SÃO PAULO - CIENSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do Artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, ficam ratificadas em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções e seus Anexos, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo - CIENSP, firmado entre este Município e o Consórcio Público CIENSP, mediante autorização da Lei Municipal nº 3.071/2013.

Art. 2º O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo - CIENSP é parte integrante do Anexo I desta Lei, que está publicado no "Jornal da Região" de Andradina, na edição nº 15.117, de 03/03/2020.

Art. 3º Nos termos do artigo 5º, § 2º, da Lei nº 11.107/2005, a ratificação do Consórcio Público constante no artigo 1º será realizada com a seguinte reserva:

- a) Fica excluído da ratificação o inciso XI, da Cláusula Quadragésima Quarta do Contrato de Consórcio Público, anexo a esta Lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 05 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 835

Página 3 de 17

2

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guararapes, 04 de junho de 2020

Tarek Dargham
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Marcelo Henrique Leal
Diretor do Departamento Administrativo Substituto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 05 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 835

Página 4 de 17

1

LEI Nº 3.780, DE 04 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 600.000,00** (Seiscentos mil reais), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+)				600.000,00
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
745	10.302.1017.2109.0000		Suporte ao Atendimento Ambulatorial e Hospitalar	350.000,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
302	003		Custeio Saúde - Emenda Parlamentar	
746	10.302.1017.2109.0000		Suporte ao Atendimento Ambulatorial e Hospitalar	250.000,00
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
302	004		Investimento Saúde - Emenda Parlamentar	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de excesso de arrecadação de fonte 02 – Estadual, apurado nos termos do parágrafo 1º, inciso II do artigo 43, da Lei nº 4320/1964.

Art. 3º O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.713, de 27 de junho de 2019 (Diretrizes Orçamentária/2020) e Lei nº 3.741, de 05 de dezembro de 2019 (Orçamento/2020).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 05 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 835

Página 5 de 17

2

Art. 4º As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei nº 3.713/2019.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 04 de junho de 2020

Tarek Dargham
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Marcelo Henrique Leal
Diretor do Departamento Administrativo Substituto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 05 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 835

Página 6 de 17

1

LEI Nº 3.781, DE 04 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 203.179,90** (Duzentos e três mil, cento e setenta e nove reais e noventa centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+)				203.179,90
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
750	10.301.1017.2018.0000		Unidades Básicas de Saúde - UBSs	27,04
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
301	006		Bloco Investimento LC 172/2020	
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
750	10.301.1017.2018.0000		Unidades Básicas de Saúde - UBSs	163.152,86
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
301	006		Bloco Investimento LC 172/2020	
751	10.302.1017.2109.0000		Suporte ao Atendimento Ambulatorial e Hospitalar	40.000,00
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01			TESOURO	
310	000		SAÚDE-GERAL	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de superávit financeiro no valor de R\$ 203.152,86, sendo R\$ 40.000,00 de fonte 01 - Municipal e R\$ 163.152,86 de fonte 05 - Federal, e por anulação de dotação orçamentária, apurado nos termos do parágrafo 1º, inciso I e III do artigo 43, da Lei nº 4320/1964.

Anulação:

02	10	01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
----	----	----	------------------------------	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 05 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 835

Página 7 de 17

2

388	99.999.0999.0999.0000	Reserva de Contingência	-27,04
9.9.99.99.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
01		TESOURO	
110	000	GERAL	

Art. 3º O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.713, de 27 de junho de 2019 (Diretrizes Orçamentária/2020) e Lei nº 3.741, de 05 de dezembro de 2019 (Orçamento/2020).

Art. 4º As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei nº 3.713/2019.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 04 de junho de 2020

Tarek Dargham
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Marcelo Henrique Leal
Diretor do Departamento Administrativo Substituto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 05 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 835

Página 8 de 17

LEI Nº 3.782, DE 04 DE JUNHO DE 2020

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 3.772, DE 07 DE MAIO DE 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 3.772, de 07 de maio de 2020, passa a ter a seguinte redação:

“As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de excesso de arrecadação de fonte 05 – Federal no valor de R\$ 100.000,00 e por superávit financeiro de fonte 01 – Municipal no valor de R\$ 1.600,00, apurado nos termos do parágrafo 1º, incisos I e II do artigo 43, da Lei nº 4320/1964.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 04 de junho de 2020

Tarek Dargham
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Marcelo Henrique Leal
Diretor do Departamento Administrativo Substituto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 05 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 835

Página 9 de 17

Decretos

1

DECRETO Nº 3.773, DE 04 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 3.780, de 04 de junho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 600.000,00** (Seiscentos mil reais), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+)				600.000,00
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS	
745	10.302.1017.2109.0000		Suporte ao Atendimento Ambulatorial e Hospitalar	350.000,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
302	003		Custeio Saúde - Emenda Parlamentar	
746	10.302.1017.2109.0000		Suporte ao Atendimento Ambulatorial e Hospitalar	250.000,00
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
302	004		Investimento Saúde - Emenda Parlamentar	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de excesso de arrecadação de fonte 02 - Estadual, apurado nos termos do parágrafo 1º, inciso II do artigo 43, da Lei nº 4320/1964.

Art. 3º O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.713, de 27 de junho de 2019 (Diretrizes Orçamentária/2020) e Lei nº 3.741, de 05 de dezembro de 2019 (Orçamento/2020).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 05 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 835

Página 10 de 17

2

Art. 4º As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei nº 3.713/2019.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 04 de junho de 2020

Tarek Dargham
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Marcelo Henrique Leal
Diretor do Departamento Administrativo Substituto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 05 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 835

Página 11 de 17

1

DECRETO Nº 3.774, DE 04 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 3.781, de 04 de junho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 203.179,90** (Duzentos e três mil, cento e setenta e nove reais e noventa centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+)				203.179,90
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
750	10.301.1017.2018.0000		Unidades Básicas de Saúde - UBSs	27,04
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
301	006		Bloco Investimento LC 172/2020	
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
750	10.301.1017.2018.0000		Unidades Básicas de Saúde - UBSs	163.152,86
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
301	006		Bloco Investimento LC 172/2020	
751	10.302.1017.2109.0000		Suporte ao Atendimento Ambulatorial e Hospitalar	40.000,00
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01			TESOURO	
310	000		SAÚDE-GERAL	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de superávit financeiro no valor de R\$ 203.152,86, sendo R\$ 40.000,00 de fonte 01 - Municipal e R\$ 163.152,86 de fonte 05 - Federal, e por anulação de dotação orçamentária, apurado nos termos do parágrafo 1º, inciso I e III do artigo 43, da Lei nº 4320/1964.

Anulação:

02	10	01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
388	99.999.0999.0999.0000		Reserva de Contingência	-27,04



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 05 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 835

Página 12 de 17

2

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
01 TESOURO
110 000 GERAL

Art. 3º O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.713, de 27 de junho de 2019 (Diretrizes Orçamentária/2020) e Lei nº 3.741, de 05 de dezembro de 2019 (Orçamento/2020).

Art. 4º As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei nº 3.713/2019.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 04 de junho de 2020

Tarek Dargham
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Marcelo Henrique Leal
Diretor do Departamento Administrativo Substituto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Sexta-feira, 05 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 835

Página 13 de 17

DECRETO Nº 3.775, DE 04 DE JUNHO DE 2020

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 3.759, DE 07 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 3.782, de 04 de junho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 3.759, de 07 de maio de 2020, passa a ter a seguinte redação:

“As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de excesso de arrecadação de fonte 05 – Federal no valor de R\$ 100.000,00 e por superávit financeiro de fonte 01 – Municipal no valor de R\$ 1.600,00, apurado nos termos do parágrafo 1º, incisos I e II do artigo 43, da Lei nº 4320/1964.

Art. 2º Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 04 de junho de 2020

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Marcelo Henrique Leal

Diretor do Departamento Administrativo Substituto

Portarias

PORTARIA Nº 8.174, DE 02 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR, pelo período de 03 a 22 de junho de 2020, o servidor MARCELO HENRIQUE LEAL, portador do RG nº 33.342.933-3, Escriturário, para em

substituição, responder como “Diretor do Departamento Administrativo”, em virtude das férias regulamentares da titular do cargo, no período acima especificado.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

Tarek Dargham

Prefeito

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 8.176, DE 03 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER COMO CHEFE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar nº 208, de 23 de fevereiro de 2017; e

CONSIDERANDO que a Portaria nº 8.143, de 09 de março de 2020, que designou servidor para responder como Chefe das Unidades Básicas de Saúde, foi revogada através da Portaria nº 8.171, de 19 de maio de 2020;

RESOLVE:

1. DESIGNAR, a partir desta data, a senhora ANA CLAUDIA DE SOUZA TOQUETÃO, Enfermeiro PACS, portadora do RG. nº 27.990.779-5, para desempenhar as atribuições inerentes ao cargo de “Chefe das Unidades Básicas de Saúde”.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

Tarek Dargham

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Sexta-feira, 05 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 835

Página 14 de 17

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Marcelo Henrique Leal

Diretor do Deptº Administrativo Substituto

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação – Art. 24 – Inciso X da Lei nº 8.666/93

Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes

Contratado - Espólio de Maria Pedrucci Covolo representado por Nelson Covolo

Nº do Tam de Contrato - 048/2.020

Objeto - Terceiro Termo Aditivo e Modificativo referente ao contrato nº 209/2.017, celebrado entre as partes acima, para locação de um prédio comercial, localizado à Rua 1º de Maio, nº 295, para funcionamento da cozinha piloto do Município, e tem por finalidade, a prorrogação do prazo de execução do referido contrato por mais 12 (doze) meses, e em decorrência da prorrogação ora estabelecida, reajustar o valor mensal a ser pago pela locação.

Valor – R\$ 1.210,95/Mensais

Data de Assinatura - 29 de maio de 2.020

Vigência – 1º de junho de 2.020 a 31 de maio de 2.021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação – Art. 24 – Inciso II da Lei nº 8.666/93

Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes

Contratado – P&P Colibri Consultoria e Soluções S/S Ltda

Objeto – Terceiro Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato nº 208/2017 celebrado entre as partes para

contratação de locação e direito de uso de sistema para compilação, gerenciamento e divulgação dos atos oficiais – leis e decretos – deste Município, em modalidade de cessão de direito de uso de sistema informatizado, e tem por finalidade, prorrogar o prazo de vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses e alterar o valor mensal.

Nº do TAM - 047/2020

Valor - R\$ 470,00/mensais

Data de Assinatura - 29 de maio de 2020

Vigência – 31 de maio de 2020 a 30 de maio de 2021

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Processo de Licitação nº 101/2020 – Dispensa nº 057/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Guararapes

Contratado: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios em embalagens para montagem dos kits de alimentação escolar.

Nº: 106/2020

Valor: R\$ 13.412,00/total

Assinatura: 27 de maio de 2020

Vigência: 27 de maio a 25 de junho de 2020

Processo de Licitação nº 099/2020 – Dispensa nº 055/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Guararapes

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para a Coordenadoria de Saúde Bucal e Setor de Cemitério, visando o enfrentamento à pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Contratado: MARINA RITA RUEDA RODRIGUEZ 39573403811 – ME



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Sexta-feira, 05 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 835

Página 15 de 17

Nº: 107/2020

Valor: R\$ 2.200,00/total

Contratado: LUCIA DE QUEIROZ RODRIGUES
11744885818 – ME

Nº: 108/2020

Valor: R\$ 1.014,00/total

Contratado: APARECIDA MORTARI AGUILLAR DE
PAIVA – ME

Nº: 109/2020

Valor: R\$ 4.140,00/total

Contratado: CRISTIANO WASHINGTON DE
OLIVEIRA – ME

Nº: 110/2020

Valor: R\$ 42,50/total

Assinatura: 27 de maio de 2020

Vigência: 27 de maio a 25 de julho de 2020



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 05 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 835

Página 16 de 17

Atos Administrativos

Licenciamentos



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351820601-472-000140-1-0

DATA DE VALIDADE: 04/06/2021

Nº PROCESSO:	046/2020	
Nº PROTOCOLO:	435/2020	Data do Protocolo: 29/04/2020
SUBGRUPO:	COMÉRCIO VAREJISTA	
AGRUPAMENTO:	COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	4729-6/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO	
DETALHE:		
RAZÃO SOCIAL:	VICTOR HUGO LEITE DA SILVA 40317027875	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	SORVETERIA COPACABANA	
CNPJ / CPF:	36.980.580/0001-78	
LOGRADOURO:	Rua STELIO MACHADO LOUREIRO	NÚMERO: 12
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:		
MUNICÍPIO:	GUARARAPES	
CEP:	16700-000	UF: SP
PÁGINA DA WEB:		
RESPONSÁVEL LEGAL: VICTOR HUGO LEITE DA SILVA		CONSELHO REGIONAL: N/A
CPF: 40317027875		UF:
Nº INSCR. CONSELHO PROF:		

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

04/06/2020

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 05 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 835

Página 17 de 17



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351820601-863-000136-1-7

DATA DE VALIDADE: 04/06/2021

Nº PROCESSO:	0043/2018	Data do Protocolo:	22/05/2020
Nº PROTOCOLO:	497/2020		
SUBGRUPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
AGRUPAMENTO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS		
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO		
DETALHE:	110 CLÍNICA / UNIDADE AMBULATORIO TIPO I		
RAZÃO SOCIAL:	JAQUELINE MACHADO TORIBIO	CNPJ ALBERGANTE:	
NOME FANTASIA:	JAQUELINE MACHADO TORIBIO		
CNPJ / CPF:	35646326893		
LOGRADOURO:	Rua DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO:	150
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:	CENTRO		
MUNICÍPIO:	GUARARAPES		
CEP:	16700-000	UF:	SP
PÁGINA DA WEB:			
RESPONSÁVEL LEGAL:	JAQUELINE MACHADO TORIBIO	CONSELHO REGIONAL:	CRM
CPF:	35646326893	UF:	SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF:	169636		
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	JAQUELINE MACHADO TORIBIO	CONSELHO REGIONAL:	CRM
CPF:	35646326893	UF:	SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF:	169636		

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTA DOCUMENTO. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

04/06/2020

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA